



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI Nº020/97**

**DATA: 05/06/1997**

**SÚMULA:** Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de área localizada na Vila Santa Maria - Pinhão Pr.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial da Área Rural, contendo 12.100 m<sup>2</sup>, localizada na Vila Santa Maria, pertencente ao imóvel "Pinhão Faxinal dos Ribeiros ou Vale do Rio da Areia" - Pinhão - Pr, e faz parte da área de 43.535.00 m<sup>2</sup>, que por sua vez compõe o quinhão nº235, e está registrado sob o nº 02 na matrícula 1293 do livro nº02 do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão - Pr. e acha-se cadastrada junto ao INCRA, sob nº723.053.036.986/3.

**Art. 2º)** A área desapropriada será destinada a construção do núcleo da comunidade de Santa Maria, com planejamento de possuir: escola creche, posto de saúde, posto telefônico e quadra esportiva.

**Art. 3º)** O pagamento da desapropriação da área citada no art. 1º, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme avaliação feita pela Comissão Permanente designada pelo Executivo para esse fim.



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

§ 1º) O valor da desapropriação, também esta coerente com o processo de negociação amigável estabelecido pelo executivo Municipal e o proprietário do imóvel.

§ 2º) Os recursos para o pagamento da referida desapropriação serão proveniente da dotação orçamentaria 08421881004 - Expansão da rede física de ensino - 4110-00 Obras e instalações.

Art. 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da presente desapropriação, dentro de sua destinação específica.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná em 05 de junho de 1997.

**OSVALDO LUPEPSA**  
*Prefeito Municipal*